



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
Assunto	Relatório Trimestral de Controle Interno
Gestor	TAMA MONTEIRO MELO HONORATO
Período	Abril a Junho 2021

RELATÓRIO DA ANÁLISE DAS DESPESAS E RECEITAS DO SEGUNDO TRIMESTRE 2021

1 – INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais da Lei Complementar nº 04 de 12 de novembro 1990, nos Artigos 67 e 69, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, atribuídas a Controle Interno dos Órgão Públicos Municipais, atendendo a resolução TC-SE – 206 de 01.11.2001, alterada pela RESOLUÇÃO nº 226/2004, efetuamos a análise da documentação de receitas e despesas do segundo trimestre do exercício de 2021 e verificação da eficiência na gestão do poder legislativo do município de Santana do São Francisco, como segue.

2 – DA ANALISE DO ORÇAMENTO

Da análise efetuada no Orçamento destinado para esse Poder Legislativo identificamos o valor previsto na ordem de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais) tanto para receita prevista, quanto para despesas a serem realizadas no exercício de 2021, de acordo com a discriminação sintética abaixo distribuída.

Demonstrativo Sintético da Despesa Prevista no Orçamento

TITULO	DESPESA PREVISTA – R\$	FONTE DE RECURSOPARA REALIZAÇÃO
CORRENTE	963.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAL
CAPITAL	25.000,00	REC. PRÓPRIOS MUNICIPAL
TOTAL	988.000,00	-



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

DAS RECEITAS PREVISTAS

Diante das informações acima identificadas, esclarecemos que os valores a serem adquiridos para realização das despesas serão oriundas de transferências do Poder Executivo, a título de atender repasse constitucionais, de acordo com as receitas arrecadadas no exercício anterior.

DAS DESPESAS A REALIZAR

No que diz respeito as despesas a realizar, esclarecemos que trata-se de gerenciamento administrativos até o segundo trimestre que causaram a realização das despesas no período, classificadas de acordo com a gestão do poder legislativo

3 – DAS TRANSFERENCIAS DO PODER EXECUTIVO

Na análise efetuada nos relatórios contábeis constamos que os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal no tocante ao repasse dos duodécimos mensais, foram cumpridos de acordo com a legislação vigente, totalizando o valor de R\$ 226.519,62 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) no segundo trimestre, obedecendo todas as exigências da Lei, não podemos deixar de destacar que até o trimestre, foram recebidos a quantia acumulada de R\$ 453.039,24 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos, referente as 06 (seis) parcelas de R\$ 75.506,54 (setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais, e cinquenta e quatro centavos) mensais denominada de Duodécimo.

Demonstrativo da Receita Recebida no Segundo Trimestre

TITULO	RECEITA RECEBIDA NO SEGUNDO TRIMESTRE – R\$	FUNTE DE RECURSOS
CORRENTE	226.519,62	RECURSOS PROPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TOTAL	226.519,62	-



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

A origem das receitas recebida trata-se somente dos recursos próprios do município, arrecadados no segundo trimestre, abril a junho de 2021, e a aplicação obedece o que determina a Lei de Responsabilidade nº 101/2000.

4 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DURANTE O TRIMESTRE

O Orçamento para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal que estimou a receita e fixou a Despesa para o Poder Legislativo em igual valor de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais) divididos entre custeio e capital destacando que após a suplementação do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor orçamentário para investimentos passou a ser R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) foi destinado para aplicação em despesas com investimentos, onde observamos que até o segundo trimestre foram aplicados apenas 57,24% das disponibilidade orçamentária para investimento que somaram-se R\$ 18.890,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais) dos valores fixados inicial.

Quando verificamos do valor empenhado até o final do trimestre entre custeio e investimentos, identifica-se um montante de R\$ 824.098,63 (oitocentos e vinte e quatro mil, noventa e oito reais, sessenta e três centavos), incluindo-se todos os empenhos Ordinários, Estimativos e Globais, onde observamos que se fez necessária a abertura de credito suplementar para emissão dos referidos empenhos de investimentos no período, como mostram as informações abaixo.

TÍTULO	Valor – R\$
Despesa Fixada	988.000,00
(+) Créditos Suplementares	13.000,00
(+) Suplementação Orçamentária do Poder Executivo	-
(-) Anulações	13.000,00
(=) Despesa Final Autorizada	988.000,00



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

4.1 – Comparativo entre a Receita Estimada e a Transferência Recebida até o trimestre.

Comparativo entre o repasse estimado e as transferências recebidas do executivo até o trimestre apresentou uma variação aceitável dentro dos parâmetros, que em análise foram identificados de acordo com os valores e índices abaixo.

Título	Receita Estimada – Até o trimestre R\$	%	Receita Arrecadada – R\$	% comparativo entre receita estimada e arrecadada
Receitas Correntes	494.000,00	100	453.039,24	91,71
Correção do Orçamento	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-
Total	494.000,00	100	453.039,24	91,71

Os dados acima demonstram que a Receita de transferências mensais vem apresentando um valor inferior a estimada que foi de R\$ 82.333,33 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais) a qual a efetiva arrecadação vem alcançando o aporte de R\$ 75.506,54 (setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), representando desta forma uma perda financeira na ordem de 8,29% mensal; Com a verificação dos dados, evidenciamos que a previsão da receita a serem recebidas para o exercício de 2021, especialmente a arrecadada nos dois primeiros trimestres, não vem atendendo as expectativas do gestor no momento da previsão orçamentaria, mas evidencia que a arrecadação está dentro de uma margem considerada prudencial para o previsto até o segundo trimestre.

4.2 – Comparativo entre a Receita de transferência e a Despesa Paga até o trimestre.

O confronto entre a receita recebida e a despesa empenhada e efetivamente paga apresentou saldo positivo no final do trimestre, onde podemos verificar que o saldo financeiro disponível na conta Banco no final do 2º trimestre foi de



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

R\$ 57.213,90 (cinquenta e sete mil, duzentos e três reais, noventa centavos), ressalte-se que nesse saldo bancário há receitas extra orçamentárias que foram retidas nos pagamentos orçamentários e que ainda não foram efetivamente repassados para os devidos credores os quais totalizam até o segundo trimestre a importância supra de R\$ 16.840,89 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

TÍTULO	RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA – R\$	DESPESA REALIZADA PAGA – R\$	DIFERENÇA (+ / -) – R\$
Receitas Correntes	453.039,24	407.974,03	37.665,21(+)
Receitas de Capital	-	7.400,00	(7.400,00)(-)
Receitas Extra Orçamentaria	77.392,71	60.551,82	16.840,89(+)
TOTAL	453.039,24	415.374,03	47.106,10

4.3 – Demonstrativo de Despesas Empenhada a pagar até o trimestre

Quanto à verificação das despesas, empenhadas e pagas até o segundo trimestre, identificamos que os saldos de empenhos a pagar correspondem aos empenhos estimativos e globais referentes aos contratos firmados no início do exercício e empenhos com despesas de pessoal e encargos referentes aos empenhos estimativos para tais finalidades.

TÍTULO	DESPESA EMPENHADA – R\$	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA – R\$	SALDO DE EMPENHOS À PAGAR – R\$
Corrente	805.209,63	407.974,03	397.235,60
Capital	18.890,00	7.400,00	11.490,00
Total	824.099,63	415.374,03	408.725,60

4.4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

É de se observar que o gestor do poder legislativo municipal em momento algum deixou de cumprir com o limite máximo que é determinado pela legislação vigente que é de 70% das receitas recebidas de transferências e gastos com despesas de pessoal, salários e vantagens, conforme demonstramos abaixo;

TÍTULO	RECEITA ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE – R\$	DESPESAS PAGAS ATÉ O TRIMESTRE – R\$	%
Receitas Correntes	453.039,24	0,00	0
Receitas de Capital	0,00	0,00	0
Despesas com Pessoal	0,00	264.000,00	58,27
Despesas com Encargos	0,00	46.211,55	10,20
Total	643.500,00	310.211,55	68,47

Ressaltamos que dos valores gastos com Pessoal e Encargos acima identificados, estão inclusos as despesas com Subsídios mensais dos Vereadores na ordem de R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais) os quais somaram-se o valor até o semestre de R\$ 210.870,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e setenta reais), no período de janeiro a junho de 2021, e conforme demonstrado acima tais despesas em sua globalidade atingiram o percentual de 68,47% da arrecadação desta Casa Legislativa, porem ao considerarmos somente as despesas com pessoal, sem as obrigações patronais, tal percentual para 58,27% da receita recebida, o que demonstra por parte da gestão um controle efetivo, continuo e eficaz no tocante aumento de tal despesa para o período em análise.

4.4 – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO PERÍODO

DAS LICITAÇÕES

Na observância da documentação analisadas, não identificamos processos licitatórios do próprio órgão no período analisando, porem verifica-se que houve a adesão de um procedimento licitatório do Município de Boquim/SE no tocante a contratação de Locação de veículo com Motorista para atender as necessidades administrativas deste poder legislativo.



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

DAS INEXIGIBILIDADE

No que diz respeito aos processos de inexigibilidade, foram identificados, três processos, com contratos e períodos de 12(doze) meses;

4.5 – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

DOS BENS MOVEIS

Durante o período foram adquiridos bens móveis conforme os demonstrativos constantes nos relatórios apresentados nos balancetes, especificamente no Demonstrativo da Despesa Orçamentaria desta casa Legislativa, no aporte de R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais), denominados despesas de capital realizadas e/ou investimentos porém salientamos que constatamos não haver veículo próprio nem cedido neste poder legislativo.

DOS BENS IMOVEIS

Na observância das instalações deste poder Legislativo, foi constatado que se trata de sede com Prédio próprio.

DO ALMOXARIFADO

Na verificação das despesas realizada, verificamos aquisição de material, para uso e estoque do almoxarifado;

5. – Balancete Financeiro acumulado

O Balancete Financeiro apresenta as receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como as disponibilidades existentes no início do exercício e no final do trimestre.

<u>RECEITA</u>	<u>VALOR – R\$</u>
Orçamentária	0,00
Extra-Orçamentária	55.243,76



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

Transferência Financeira	453.039,24
Disponibilidade do Exercício Anterior	0,00
Total	508.283,00
<u>DESPESA</u>	<u>VALOR – R\$</u>
Orçamentária	415.374,03
Extra-Orçamentária	35.695,07
Disponibilidade para o trimestre Seguinte	57.213,90
Total	508.283,00

Os dados acima evidenciam um resultado equilibrado na execução orçamentária, até o período ora analisado (janeiro à junho de 2021), onde foi identificado uma boa gestão, uma vez que ficaram em disponibilidade financeira no final do período o valor de R\$ 57.213,90 (Cinquenta e sete mil, duzentos e três reais, noventa centavos) dos quais embora haja a necessidade de pagar a despesa extra orçamentaria no aporte de R\$ 16.840,89 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) ainda ficará um saldo financeiro positivo de R\$ 37.665,21 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Quando na análise das despesas extra orçamentárias, foi adotado uma política real de pagamento dos encargos previdenciários descontados dos servidores e pagos, uma vez que mês a mês existe pagamentos rigorosos da retenção dos servidores, deixando assim o gestor do legislativo municipal garantido no que diz respeito a não apropriação em debito destes recursos.

6 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade do gestor, visando manter o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas, e a seguir apresentamos comentários sobre os seguintes pontos:

6.1 – Limite com pessoal em relação à receita corrente.



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

Os gastos realizados com pessoal até o segundo trimestre de 2021 foi rigorosamente obedecido e somaram-se R\$ 310.211,55 (trezentos e três mil, duzentos e onze reais, cinquenta e cinco centavos), incluindo os encargos sociais até o trimestre atingindo somente o percentual de 68,47% sobre as receitas recebidas, tais informações foram obtidas no balancete mensal especificamente no demonstrativo da despesas orçamentária, fornecido pela assessoria contábil, onde podemos verificar o cumprimento do que determina o Art. 55º inciso I, Alínea "a" da referida LRF;

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi visto na documentação fornecida pela assessoria contábil, onde foram extraídos todas as informações de índices, valores, saldos patrimoniais aqui elencados, podemos observar que as metas fiscais constitucionais foram todas atingidas pelo ordenador de despesa o senhora Presidente da Câmara Municipal.


Acreditando que este relatório seja peça importante para análise da equipe fiscalizadora, referente ao segundo trimestre de 2021 em pauta, esta Chefe do Setor de Controle Interno, se coloca a disposição para quaisquer que seja os esclarecimentos que se fizerem necessário sobre as informações contidas neste relatório.

8 - Conclusão

Certos do que está aqui escrito satisfaz o que determinado pela legislação vigente, concluímos que, até o segundo trimestre de 2021 a administração da Câmara Municipal de Santana de São Francisco /SE, cumpriu com o que exige a Resolução TC-SE 206/2001, em sua atual redação e ao que preconiza a Lei Federal 101/2000.

Este é o Relatório.

Santana de São Francisco/SE, 30 de Julho de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno

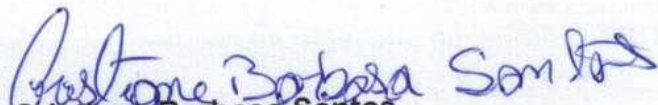


ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificamos que os exames realizados na **Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2021**, de responsabilidade da Senhora *Presidente da Câmara Municipal de Santana de São Francisco/SE*, TAMA MONTEIRO MELO HONORATO, tiveram razoável grau de certeza quanto a regularidade dos demonstrativos e informações que integram o supracitado processo, que encontra-se de acordo com as normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Santana de São Francisco/SE, 30 de julho de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

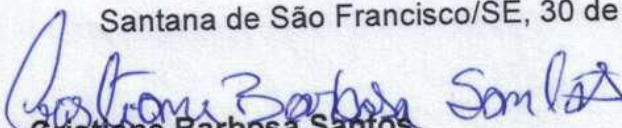
Examinamos os balancetes e seus demonstrativos Orçamentário, Financeiro, e demais anexos do Segundo Trimestre da Câmara Municipal de Santana de São Francisco /SE, encerrados em 30.06.2021, aos quais atestamos que foram elaborados de acordo com os princípios norteadores da Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

A análise efetuada compreendeu os documentos de Receitas e Despesas Correntes e de Capital, desde o planejamento à execução do orçamento, os balancetes financeiros e patrimoniais mensais, os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os índices constitucionais, na extensão julgada necessária.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis analisadas se apresentam de forma coerentes e representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Santana de São Francisco em 30.06.2021, tudo de acordo com o que rege os princípios brasileiros de contabilidade.

É o parecer.

Santana de São Francisco/SE, 30 de Julho de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

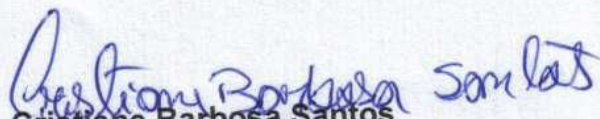
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO
Assunto	RTA – Relatório Técnico de Auditoria
Responsável	TAMA MONTEIRO DE MELO HONORATO
Período	Segundo Trimestre 2021

PARECER

Analisamos os demonstrativos que compõe os balancetes até o segundo trimestre da Câmara Municipal de Santana de São Francisco, constatamos que os mesmos foram elaborados de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, e as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Diante do exposto, opinamos pela regularidade da mesma.

Santana de São Francisco/SE, 30 de julho de 2021.


Cristiane Barbosa Santos
Chefe do Controle Interno